ANEXO "A"

a que se refere o Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E TABELAS DE EXIGÊNCIAS

TABELA 1: CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO

Grupo	Ocupação/ Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
		A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
А	Residencial	A-2	Habitação multifamiliar	Edificios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos. Capacidade máxima de 16 leitos
	Serviço de	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, alberques, casas de cômodos, divisão A-3 com mais de 16 leitos
В	Hospedage m	B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais)
		C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros
С	Comercial	C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edificios de lojas de departamentos, magazines, armarinhos, galerías comerciais, supermercados em geral, mercados e outros
		C-3	Shopping center	Shopping center
		D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados
D	Serviço profissional	D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados
		E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré- universitário e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
E	Educacional e cultura física	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibançadas.
	IIsica	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerías de arte, bibliotecas e assemelhados
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autôdromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados
F	Local de Reunião de	F-6	Clube social e Salão de Festa	Salões de festa (buffet), restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados
	Público	F-7	Instalação temporária	Circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artisticos e assemelhados
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados
		F-10	Exposição de objetos ou animais	Salões e salas para exposição de objetos ou animais. Edificações permanentes
		F-11	Boate	Casas notumas, danceterias, discotecas e assemelhados

Grupo	Ocupação/ Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
		G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas, garagens com manobristas
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos)
G	Serviço automotivo e	G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)
	assemelhados	G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem). Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agricolas e rodoviárias, retificadoras de motores
		G-5	Hangar	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento
		H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
н	Serviço de saúde e institucional	H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação
	77.00.89.00.50.00.0	H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartêis, delegacias, postos policiais e de bombeiros e assemelhados
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presidios) e instituições assemelhadas. Todos com celas
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação
		1-1	Indústria com carga de incêndio até 300 MJ/m²	Atividades industriais fabricantes de aço, artigos de metal, gesso, esculturas de pedra, ferramentas, joias, relógios, sabão, serralheria, suco de frutas, louças, vidro e assemelhados.
1	Indústria	1-2	Indústria com carga de incêndio acima de 300 MJ/m² até 1.200 MJ/m²	Atividades industríais fabricantes de bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, alimentos, marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.
		1-3	Indústria com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m²	Atividades industriais fabricantes de inflamáveis, materiais oxidantes, ceras, espuma sintética, grãos, tintas, borracha, processamento de lixo e assemelhados.
		J-1	Depósito de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijotos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustiveis. Todos sem embalagem
		J-2	Depósito com carga de incêndio até 300 MJ/m²	Edificações onde os materiais armazenados apresentam baixa carga de incêndio
J	Deposito	J-3	Depósito com carga de incêndio acima de 300 MJ/m² até 1.200 MJ/m²	Edificações onde os materiais armazenados apresentam média carga de incêndio
		J-4	Depósito com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m²	Edificações onde os materiais armazenados apresentam alta carga de incêndioou materiais recicláveis combustíveis diversos
к	Energia	K-1	Central de transmissão e distribuição de energia	Subestação elétrica
		L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artificio e assemelhados
L	Explosivo	L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Deposito	Depósito de material explosivo
	-	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas
		M-2	Líquido ou gás inflamável ou combustivel	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustiveis
		M-3	Central de comunicação	Central telefônica, centros de comunicação, centrais e assemelhados
М	Especial	M-4	Canteiro de obras	Canteiro de obras e assemelhados
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados
		M-6	Floresta nativa ou cultivada	Unidades de conservação, floresta, corredor ecológico, e assemelhados
		M-7	Pátio de contêineres	Área aberta destinada a armazenamento de contêineres

Nota: As ocupações não constantes desta tabela devem ser analisadas por Comissão ou Consulta Técnica.

TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura
1	Edificação Térrea	Um pavimento
11	Edificação Baixa	H ≤ 6,00 m
Ш	Edificação de Baixa-Média Altura	6,00 m < H ≤ 12,00 m
IV	Edificação de Média Altura	12,00 m < H ≤ 23,00 m
V	Edificação Mediamente Alta	23,00 m < H ≤ 30,00 m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

TABELA 3: CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
Baixo	Até 300 MJ/m²
Médio	Entre 300 e 1.200 MJ/m²
Alto	Acima de 1.200 MJ/m²

TABELA 4: EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	AREA CONSTRUÍDA ≤ 750 m² e/ou ALTURA ≤ 12 m	AREA CONSTRUÍDA > 750 m² e/ou ALTURA > 12 m						
QUALQUER PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO ATUAL REGULAMENTO	ATTITUTE AT ATTITUTE AT ATTITUTE AT A STATE							
NOTAS GERAIS:	15 - 12 - 12	paranga coma moundo. Edinogoco Estellino						
 a – Os riscos específicos devem atender às IT respectivas e à b – As instalações elétricas e o sistema de proteção contra de 		nidade com as normas técnicas oficiais.						

TABELA 5

EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 m2 E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m

	A, D, E e	В	С	F			H		L	
Medidas de Segurança contra Incêndio	Ğ			F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8 e F10	F9	F-11	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5	I, J, M3	L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	х	-	Χs	*	Χs	S*	х		Х
Saldas de Emergência	х	Х	х	х	х	х	х	х	Х	Х
Iluminação de Emergência	X1	χ²	X1	X ³	X_3	X ³	X1	X1	X ¹	-
Sinalização de Emergência	х	х	х	х	x	х	×	х	х	х
Extintores	х	Х	х	х	x	×	х	х	Х)
Brigada de Incêndio	0.51			X4	X ⁴	X4		х	-	Х
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-		-		х	-	х		-
Controle de Fumaça	-	-	-	· ·	-	X ⁶	-	-		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- Somente para as edificações com mais de dois pavimentos;
- 2 Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviços;
- 3 Para edificação com lotação superior a 50 pessoas ou edificações com mais de dois pavimentos;
- 4 Exigido para lotação superior a 250 pessoas. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17;
 5 Somente para lotação superior a 250 pessoas, conforme IT-10;
- 6 Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da IT-15, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 minutos.

- a Para o Grupo K (Energia) e M (Especiais) ver tabelas específicas;
- b Para a Divisão G-5 (Hangares); prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- c Para a Divisão L-1 (Fogos de artificio), atender a IT-30;
 d Os subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- e As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 f Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;

- g Depósitos em áreas descobertas, observar as exigências da Tabela 6J;
 h No cômputo de pavimentos, desconsiderar os pavimentos de subsolo quando destinados a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana.
- i Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto
- j Para edificação existente, as adaptações de controle de material de acabamento e revestimento, de saídas de emergência e de controle de fumaça, devem atender a IT-43.

TABELA 6A

EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GRUI	PO A - RESIDENCIAL								
Divisão		A-1 (Condominios horizontais), A-2, A-3										
Medidas de Segurança contra Incêndio Acesso de Viatura na Edificação Segurança Estrutural contra Incêndio Compartimentação Horizontal ou de Áreas Compartimentação Vertical Controle de Materiais de Acabamento Saidas de Emergência Brigada de Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)											
medidas de segurança contra incendio	Теттеа	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de 30						
Acesso de Viatura na Edificação	X	Х	х	х	Х	х						
Segurança Estrutural contra Incêndio	Х	X	X	X	X	X						
Compartimentação Horizontal ou de Áreas	X4	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X4	X ⁴						
Compartimentação Vertical	2	- 2	- 22	X ²	X ²	X ²						
Controle de Materiais de Acabamento				Х	Х	Х						
Saldas de Emergência	Х	X	X	Х	X	X1						
Brigada de Incêndio	Х	X	X	X	Х	X						
Iluminação de Emergência	Х	X	X	х	Х	Х						
Alarme de Incêndio	X ₂	X3	X ₂	X ₃	X1	Х						
Sinalização de Emergência	Х	X	X	х	X	Х						
Extintores	х	Х	X	X	X	Х						
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	х	Х	X						

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m.
 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átrios.
 3 O sistema de alarme pode ser setorizado na central junto à portaria, desde que tenha vigilância 24 horas.
 4 Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas.

- NOTAS GERAIS:

 a O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;

 b As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 c Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 d Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;

 e Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6B

EDIFICAÇÕES DO GRUPO B COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GR	UPO B – SERVIÇOS DE	HOSPEDAGEM						
Divisão				B-1 e B-2							
	Classificação quanto à altura (em metros)										
didas de Segurança contra incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30					
Acesso de Viatura na Edificação	X	Х	x	х	Х	×					
Segurança Estrutural	Х	Х	х	X	х	X					
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ¹⁸	X12	X1	Χ¹	X2	X2	х					
Compartimentação Vertical	5	1551	878	X3	X3	X ⁷					
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	x	x	X	x					
Saldas de Emergência	Х	Х	X	X	X	Xg					
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	1.50	-		x	х					
Brigada de Incêndio ¹¹	X	Х	X	X	X	X					
lluminação de Emergência	X4	χ4	X	X	X	Х					
Detecção de Incêndio	-	X4s	Χs	X	X	X					
Alarme de Incêndio	Χε	X ⁶	Xe	Xe	Xe	Χε					
Sinalização de Emergência	X	Х	X	X	Х	х					
Extintores	Х	Х	X	X	X	Х					
Hidrantes e Mangotinhos	X	Х	X	X	X	Х					
Chuveiros Automáticos			-	•	X	X					
Controle de Fumaça	- 4	-	-		-	Xe					

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.

 2 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.

 3 Pode ser substituída por sistema de controle de furnaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e setagens dos ahafts e dutos de instalações.

 4 Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço.

- a Estab isentos os motes que não possuam correscres internos de serviço.
 5 Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos.
 6 Os acionadores manuais devem ser instalados nas áreas de circulação.
 7 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio 30 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altur as soluções contidas na IT-09.

- as souçoes contidas na 11-09.

 B Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.

 9 Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m.

 10 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

 11 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.
- 12 Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas. NOTAS GERAIS:

- NUTAS GERAIS;

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 b Os subsolos das edificações devem ser compartmentados em relação aos demais pisos contígiuos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o extarior (por exemplo: janelas, paínéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6C

EDIFICAÇÕES DO GRUPO C COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GRUPO	C - COMERCIAL						
Divisão	C-1, C-2 e C-3									
Medidas de Segurança contra Incêndio			Classificação qu	anto à altura (em metro	98)					
medicas de Segurança contra incendio	Térrea	H≤6	6 < H≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30				
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X				
Segurança Estrutural contra Incêrdio	x	×	Х	x	X	x				
compartimentação Horizontal ou de Áreas ¹¹	X1	Χı	X2	X ²	X ²	X ²				
Comparfimentação Vertical	2m	18.		Xa:a	Xo	X10				
Controle de Materiais de Acabamento	Х	X	X	X	Х	х				
Saidas de Emergência	x	×	X	×	×	Xe.				
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X4	X ⁴	x	х				
Brigada de Incêndio ¹²	X	X	Х	X	X	×				
lluminação de Emergência	×	×	×	×	×	×				
Detecção de Incêndio	Xs	X ⁵	Xº.	X	Х	х				
Alarme de Incêndio	X	×	Х	X	X	x				
Sinalização de Emergência	x	x	X	×	X	×				
Extintores	х	X	Х	X	Х	х				
Hidrantes e Mangotinhos	x	×	Х	×	×	х				
Chuveiros Automáticos	(4)	-		-	X	X				
Controle de Fumaça		1.5			-	X7				
Pode ser substituido por sistema de chuveiros autor Pode ser substituida por sistema de detecção de inc Pode ser substituida por sistema de controle de fum Para edificações de divisão C-3 (shopping centers). — Somente para as áreas 0 m². Deve haver Elevador de Emeroáncia para altura ma Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15 Pode ser substituida por sistema de detecção de inc — Deve haver controle de 15.	sêndio e chuveiros au aça, detecção de inc de depósitos ior que 60 m. 5.	ândio e chuveiros au superiores	8 750 m², or	u para as edi das fachadas e selagens d	ficações com ár os shafts e dutos de instal	eas superiores				
Pode ser substituida por metros de altura, exceto para as comparimentações (T-79). A área máxima de compartimentação deve abrang I teclui Bomboiro Civil, quando exigido pola Porta 2 (das fachadas e sels er as áreas dos pavir	2	utos de instalações, sendo			automáticos, dotar as soluções cont				
OTAS GERAIS: — As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fo — Os subsolos das edificações devem ser comparime	ntes de ignição, deve									

- b Os aubsolos das edificações devem ser comparimentados em relação aos demais pisos configuos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas,
 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, pairéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6D EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GRUPO D - SERVIC	OS PROFISSIONAIS							
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4										
			Classificação quanto	à altura (em metros)						
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30					
Acesso de Viatura na Edificação	к	×	×	×	×	×					
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	×	×	×	×	Х					
Compartimentação Horizontal ou de Areas ^a	X1	X1	Χ¹	X ²	X ²	Х					
Compartimentação Vertical			0	X6;7	X3	Χg					
Controle de Materiais de Acabamento	х	х	×	×	x	X					
Saidas de Emergência	×	×	×	×	×	Xs					
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	141			(*)	X4					
Brigada de Incêndio ¹⁰	x	×	x	×	x	Х					
lluminação de Emergência	X	х	X	X	х	Х					
Detecção de Incêndio	-	-	-	x	X	Х					
Alarme de Incêndio	Х	x	x	x	x	Х					
Sinalização de Emergência	Х	×	х	×	×	×					
Extintores	Х	x	X	×	х	Х					
Hidrantes e Mangotinhos	Х	х	X	X	х	Х					
Chuveiros Automáticos	-	=+0	-	-	+	Х					
Controle de Fumaça	_		-		-	X ⁴					

- NOTAS ESPECÍFICAS:

 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.

 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
- Pode ser substituída por sistema de controle de firmaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.
 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m.
 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de incêndio.

- conforme
- haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados 7 – IT-15. 8 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na 17-09.

 D. A área máxima de compartimente se describinados. Deve
- as soluções contidas ha 11-09.
 9 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.
 10 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6E EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL										
Divisão	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6										
			Classificaçã	o quanto à altura (em	metros)						
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de 30					
Acesso de Viatura na Edificação	×	×	×	×	х	х					
Segurança Estrutural contra Incêndio	x	x	×	×	×	x					
ompartimentação Horizontal ou de Áreas?				199	Χe	×					
CompartimentaçãoVertical			-	X۱	X1	X ²					
Controle de Materiais de Acabamento	х	×	X	х	х	x					
Saídas de Emergência	Х	х	×	X	X	X ₂					
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-		-		×	×					
Brigada de Incêndio ⁵	×	×	×	×	×	X					
lluminação de Emergência	X	×	X	×	×	x					
Detecção de Incêndio	7/	1276		×	×	×					
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	x					
Sinalização de Emergência	X	X	×	×	×	×					
Extintores	Х	X	X	X	X	x					
Hidrantes e Mangotinhos	×	X	×	X	×	×					
Chuveiros Automáticos			-	-		×					
Controle de Fumaça	1187					X4					

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até

 90 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar
 as soluções contidas na IT-09.

- as soluções contidas na 11-09.
 3 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.
 4 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.
 5 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.
 6 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndo e chuveiros automáticos.
 7 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.

- NOTAS GENAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
 d Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas instrucões Técnicas.
 e Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo; janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6F.1

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 e F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão			F-1 (n	nuseu)			F-2 (igrejas)						
Medidas de Segurança contra Incêndio		Cla	ssificação (em r	quanto à netros)	altura	Classificação quanto à altura (em metros)							
	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de 30	
Acesso de Viatura na Edificação	х	Х	х	Х	Х	Х	Х	Х	х	Х	Х	х	
Segurança Estrutural contra Incêndio	x	х	х	x	X	х	x	х	х	X	х	x	
Compartmentação Vertical	-			X2	X2	X7	-	8	-	Χı	Xa	Χ ^τ	
Controle de Materiais de Acabamento	×	Х	х	X	х	Х	×	Х	×	×	X	х	
Saídas de Emergência	х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X ₂	
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X4	X4	X4	X ⁴	X4	X4	X4	X4	X4	X4	X _t	
Brigada de Incêndio ^s	х	Х	Х	х	Х	Х	X	Х	Х	Х	х	Х	
lluminação de Emergência	х	Х	х	×	х	х	×	Х	×	×	х	х	
Alarme de Incêndio	×	Х	Х	X	Х	Х	X	Х	Х	X	X	х	
Detecção de Incêndio	X	Х	X	X	х	X	-		-	Xs	Х	х	
Sinalização de Emergência	×	Х	x	×	х	Х	×	X	×	×	×	×	
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	
Hidrantes e Mangotinhos	Х	X	Х	×	Х	Х	Х	Х	Х	Х	х	Х	
Chuveiros Automáticos	-	-	- 2	-	-	Х	-	-	-	-	-		
Controle de Fumaça	-	-		-		Χe	-		-	-	2	Χŧ	

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 2 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 3 Pode ser substituída por dotocção do incôdido o chuvoiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 4 Somerite para locais com público acima de 1000 pessoas.

 5 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.

- b Deve naver elevador de emergencia para attura mator que ou m.
 6 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.
 7 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09.
 8 Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc., e nos locais de reunião de público onde houver
- teto ou forro falso com revestimento combustivel
- 9 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;
- d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto

TABELA 6F.2

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso				GF	RUPO F - L	OCAIS DE	REUNIÃO	DE PÚBLI	CO					
Divisão		F-3 (a	renas) F-9	(recreação	pub)			F-4	(terminals	passagetr	os)			
		Classifica	ição quanto	a altura (c	m metros		Classificação quanto à altura (em metros)							
dedidas de Segurança contra incêndio	Térrua	H≤6	6 < H < 12	12 < H < 23	23 < H < 30	Acima de 30	Terrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 ≤ H ≤ 30	Acima d 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X	×	X	×	X	×	×	×	×	×	×	×		
Segurança Estrutural contra Incêndio	x	×	×	×	X	×	×	×	X	×	x	×		
Compartimentação Vertical	5.			X1	X¹	X ²		97/		X1	X2	X2		
Controle de Maierials de Acabamento	X	×	×	×	X	×	×	×	×	×	×	×		
Saldas de Emergência	×	×	×	×	×	X6	×	×	×	×	×	X ₆		
Gerenciamento de Risco de incêndo	X4	X4	X4	X4	×4	X ⁴	Xa	X ₃	X ₃	X ₃	X ₃	х		
Brigada de Incândio ¹⁰	×	×	×	×	X	×	X	×	X	×	×	×		
lluminação de Emergência	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×		
Detecção de Incândio	121			X ₀	X ₀	Xa	Xo	Xs	Xo	Xa	Xa	Xa		
Alarme de Incêndio	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×		
Sinalização de Emergência	×	×	×	X	X	X	×	×	X	×	х	×		
Edintores	х	×	×	×	х	×	х	×	×	х	х	х		
Hidrantes e Mangotinhos	×	×	×	×	X	×	×	×	×	×	X	X		
Chuvelres Automáticos	-	-		× ^τ	X ⁷	X7	ΧB	Χa	Χs	Χs	x	х		
Controle de Furnaca	-			-		Xe	12	X11	X11	X11	X ¹¹	XE11		

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 A compartimentação vertical será considerada para as faciadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

 2 Pode ser substituída por controle de tumaçã, defecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações. Para estação metroferroviaria fica dispensado o sistema de chuveiros automáticos.

 3 Scrimente para localas com público acima de 1.000 pessoas.

 4 Scrimente para a divisão F-3.

- 4 Scmente para a divisão F-3.
 5 Deve haver elevador de emergência para altura malor que 60 m.
 5 Deve haver elevador de emergência para altura malor que 60 m.
 5 Acima de 90 m de altura, conforme crtérios da IT-15.
 7 Não exigião nas arquitianciadas, ivas areas internas, venticar exigencias conforme o uso ou ocupação especifica. Para divisão F-3, venticar atimbem a IT-12.
 8 Exigido para areas edificadas superiores a 10.000 m², excelo para estação metroferrovária. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para estação metroferrovária, onde houver áreas internas ocupadas por uso distinto de F-4, devem ser protedidas por sistema de chuveiros automáticos de resposta rápida, podendo ser internacios proseutrada.
 9 Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc., e nos locais de reunião de público onde houver teto ou foror faiso com revestimento combustivel.
 10 Iniciul Bombeiro Civil, quando exigido pela Parle 2 da IT-17.

- 11 Será exigido para todas as estações metroferroviárias subterrâneas, conforme critérios da IT-45. NOTAS GERAIS:

- NOTAS GERAIS:

 a A altura das edificações subterrâneas da Divisão F-4 será medida do plso mais batixo ao plso mais alto ocupado.

 b As instatações obtircas, o SPDA o o controle das fontos de (ginção, dovem estar om conformidado com as normas identicações oficiais;

 c Os subsoios das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos configues. Para subsoios ocupados ver Tabela 7;

 d Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 lerão as medidas de profeção conforme suas respectivas ocupações;

 e Otservar ainda as exidências para os riscos específicos das respectivas instruções Tácnicas:

 f Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, paínels de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6F.3 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso				G	RUPO F -	LOCAIS DE F	REUNIÃO I	DE PÚBLIC	:0			
Divisão		F-5 (auditório)	e F-6 (clube	social)				F-8 (resta	aurante)		
		Classific	cação quan	to à altura	(em metro	5)		Classifica	ção quanto	à aitura (e	m metros	1
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térres	H≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térres	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H≤ 23	23 < H ≤ 30	Acims o
Acesso de Viatura na Edificação	×	х	×	×	×	×	х	х	х	х	х	Х
Segurança Estrutural contra incêndio	X	×	×	×	х	×	×	×	х	×	×	X
Compartimentação Horizontal ou de Áraas ⁷	Χı	X1	X1	X1	×	×	-	-	1 12	Χ¹	×	×
Compartimentação Vertical			(A)	X ²	X ²	×	175	-		X ²	X ²	X
Controle de Maleriais de Acabamento	×	x	×	×	Х	х	×	×	х	х	×	х
Saldas de Emergência	×	×	×	×	×	×	×	×	х	×	×	X ⁵
Gerencismento de Risco de Incêndio	X4	X4	X4	X4	X4	Χı	X4	X4	X ⁴	X4	X4	X ⁴
Brigada de Incêndio ⁸	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
Iluminação de Emergência	х	×	×	Х	×	х	Х	×	х	х	×	Х
Detecção de Incêndio	X3	X3	X ₃	×	х	×	-	-		×	×	х
Alarme de Incêndio	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
Sinalização de Emergência	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	X
Extintores	×	×	×	×	×	х	×	X	×	х	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
Chuveiros Automáticos	0.00					×	-		1-6	-		×
Controle de Fumaça	(i+)	-		-	-	X ⁶	-	-	-		-	X ⁶

- 1 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e sejagens dos shafts
- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, deteccão de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das tachadas e seiagens dos shafts e dutos de instalacões.
 3 Para de locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver leto ou forro faiso com revesimento combustivel.
 4 Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas.
 5 Deve traver elevador de emergência para altura maior que 00 m.
 6 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da 17-15.
 7 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos Interligados sem compertimentação.
 8 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da 17-17.
 NOTAS GERAIS:
 a As instalações elétricas, o SPDA e o confroite das fontes de jonição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais:

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficialis;

 b Os sutsolos das edificações devem ser compartimentados em retação aos demais pisos configuos. Para sutsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Nos locais de concentração de público, antes do mício de cada evento, e obrigatoria a explanação ao público da localização das saidas de emergencia, pem como dos sistemas de segurança contra indondio existentes no local;

 d Observar alinda as exigências para os riscos específicos das respectivas instruções Técnicas, em especial a
- d Observar alinda as exigências para os riscos específicos das respectivas instruções Técnicas, em especial a 17-12;
 e Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exierior (por exemplo: Janeias, paineis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na 17-15.

TABELA 6F.4 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso				G	RUPO F -	LOCAIS DE	REUNIÃO	DE PUBL	ICO			
Divisão		F-1	7 (ocupaçõe	s temporár	ias)			F-	10 (centro d	le exposiçã	0)	
		Classific	eção quant	o à altura (em metros)	(lassifica	ıção quanto	à altura (em metros)	ý.
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H<6	6 <h 12<="" <="" th=""><th>12 < H≤ 23</th><th>23 < H≤ 30</th><th>Acima de 30</th><th>Térrea</th><th>H≤6</th><th>6 < H ≤</th><th>12 < H≤ 23</th><th>23 < H≤ 30</th><th>Acima de</th></h>	12 < H≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤6	6 < H ≤	12 < H≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de
Acesso de Viatura na Edificação	х	Х	Х	Х	х	х	х	X	×	х	х	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	-		-	-	-	-	X	X	X	X	х	Х
Compartimentação Horizontal ou de Areas ^e		1	-		- 2	4	X1	Χ¹	Xı	Χi	х	Х
Compartimentação Vertical			-	-	-					X ²	X ²	X
Controlo de Materiais de Acabamente	х	х	x	х	×	х	×	х	х	х	×	×
Saídas de Emergência	х	Х	х	Х	X	×	×	Х	×	X	X	χ4
Goronciamento de Risco de Incêndio	Χa	Хз	Хз	Ха	Χa	Xa	Xa	Хз	X ₃	Xa	Хз	Ха
Brigada de Incêndio [†]	×	Х	×	Х	×	X	X	Х	×	X	X	×
lluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-		-			-		-	Х	X	Х	X
Alarme de Incêndio							X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	×	X	X	X	×	X	×
Extintores	×	X	X	X	×	×	X	X	Х	X	X	×
Hidrantes e Mangotinhos	- 25		7.4°		- 2	-	Х	X	X	X	Х	X
Chuveiros Automáticos		100								-	X	×
Controle de Fumaça	-		(*)	-		-		-		-		Χε

NOTAS ESPECIFICAS:

- 1 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.
 2 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de 2 – Pode ser substituida por alesenta de decembra de 1.000 pessoas.
 3 – Semente para locais com público acima de 1.000 pessoas.
 4 – Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.
 5 – Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.
 6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos intertigados sem compartimentação.
 7 – Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c A Divisão F-7 com altura superior a 6 metros será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de Segurança contra incêndio;
 d Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas instruções Técnicas, em
- 11-12, e Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de furnaça, dimensionados conforme o disposto

TABELA 6F.5

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-11 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GRUPO F - LOCA	IS DE REUNIÃO D	E PÚBLICO	
Divisão			F-	-11 (Boates)		
and the state of the state of the state of			Classificação q	uanto à altura (em	metros)	-
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 3
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	×	X	х	X
Segurança Estrutural contra încêndio	X	×	X	х	×	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ⁶	Χ×	X۱	χ·	X ₅	Х	X
Compartimentação Vertical	-			X2	X2	X
Centrole de Materiais de Acabamento	×	×	х	X	×	X
Saídas de Emergência	×	×	X	х	×	Х
Gerenciamento de Risco de Incêndio	χ4	X4	X4	χ4	Χı	X4
Brigada de Incêndio [†]	×	×	×	X	×	X
Iluminação do Emorgôncia	×	X	×	x	X	X
Detecção de Incêndio	Χa	X	X	Х	×	X
Alarme de Incêndio	×	Х	X	Х	X	X
Sinalização de Emergência	×	×	×	x	×	X
Extintores	X	Х	X	Х	Х	Х
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	х	X	Х	X
Chuveiros Automáticos	Χa	X _B	Xa	Х	Х	X
Controle de Fumaça	Χa	Xa	Χa	Xa	Χ'n	X9,10

- NOTAS ESPECIFICAS:
 1 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, delecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts.

- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e setagens dos shafts e dutos de instalações.
 3 Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestmento combustivel.
 4 Soments para locais com público acima de 1.000 pessoas.
 5 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.
 6 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezantinos intertigados sem compartimentação.
 7 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.
 8 Para lotação superior a 3.000 pessoas.
 9 Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da IT-15, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 mínutos.
 10 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.
 NOTAS GERAIS:

- 10 Acima de 90 m de altura, conforme criterios da 11-15.

 NOTAS GERAIS:
 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 b Cs subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Nos locais de concertração de público, entes do início de cada evento, é obrigatiónia a explanação ao público da localização das saidas de emerçência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;
 d Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas, em especial a
- d Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas, em especial (T-12)
 e Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de furnaça, dimensienados conforme o disposto n T-15.

TABELA 6G.1

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		GRUPO	G – SERVIÇOS AUTO	MOTIVOS E ASSE	MELHADOS	
Divisão			G-1 e G-2 (garagens)		
Medidas de Segurança contra Incêndio			Classificação quanto	à altura (em metre	os)	
medias de degularça contra mondio	Térrea	Hs6	6 ≤ H ≤ 12	12 ≤ H ≤ 23	23 ≺ H ≤ 30	Acima de 3
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	×	X	×	×	Х	X
Compartimentação Vertical			180	X4	X ⁴	Χŧ
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	×	×	Х	Х
Saídas de Emergência	×	×	×	X	Х	X ²
Brigada de Incêndos	×	×	x	×	х	X
Iluminação de Emergência	×	×	×	х	Х	x
Detecção de Incêndio	-	*		*		Х
Alarme de Incêndio	X ¹	χı	X ¹	Χı	X1	Χ¹
Sinalização de Emergência	X	×	x	X	X	X
Extintores	X	X	X	х	Х	Х
Hidrantes e Mangotinhos	X	×	X	X	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-				х	х
Controle de Fumaça				-	-	X3

NOTAS ESPECIFICAS:

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;

 2 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.

 3 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente.

 4 Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 5 Inclui Bombeiro Civi, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

 NOTAS GERAIS:

 a As instalações olétricas, o SPDA e o controle das fontos de ignicão, devem estar em conformidado com as normas técnicas oficiais.

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7.

 c Observar aínda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, palnéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposio na IT-15.

TABELA 6G.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso				GRUPO	G – SERVI	ÇOS AUTO	MOTIVOS	E ASSEME	LHADOS			
Divisão		G-3	(postos de	abastecime	nto)				G-4 (of	icinas)		
		Classifica	ção quanti	o à altura (c	em metros)		Classifica	ção quant	à altura (c	m metros)
ledidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima d
Acesso de Viatura na Edificação	Х	Х	×	X	×	Х	×	Х	×	х	×	X
Segurança Estrutural contra încêndio	×	X	×	х	×	х	×	X	×	×	×	Х
Compartimentação Horizontal ou de Aroasª	1.63	-		1,83		100	Χ¹	Χı	Χı	Χı	Χ¹	×
Compartimentação Vertical		-	-	Χs	Xs	X5	*	*1	-	Xs	Xε	Χs
Controle de Materiais de Acabamento	×	X	×	×	×	×	×	Х	×	х	×	X
Saídas de Emergência	X	X	X	х	X	X3	X	Х	х	х	X	X ³
Brigada de încêndio ⁷	Х	X	X	Х	X	Х	X	Х	X	Х	X	Х
lluminação de Emergência	X	X	Х	Х	X	Х	Х	Х	х	Х	х	X
Detecção de Incêndio	27	-	-	-	2	Х	¥	-	2		122	Х
Alarme de Incêndio	X ²	χ2	X2	X²	X ²	X²	X2	X ²	X ²	X ²	X2	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	Х	X	Х	Х	X	X	Х	X	X
Extiniores	Х	Х	×	х	×	х	X	×	×	Х	×	X
Hidrantes e Mangotinhos	Х	X	×	X	×	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	14.	-	1,41	×	Х	-		-		×	X
Controle de Fumaça			2			X ⁴	-	(-)	-	2.0		X4

NOTAS ESPECÍFICAS:

- NOTAS ESPECÍFICAS:

 1 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.

 2 Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência.

 3 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.

 4 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.

 5 Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 6 A área máxima de compartimentaçõe deve abrangor as áreas dos pevimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.

 7 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parle 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6G.3 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			Divisão G-5	- HANGARES		
fedidas de Segurança contra Incêndio			Classificação quanto	à altura (em metros)		
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	х	×	X	×	×	Х
Segurança Estrutural contra Incêndio	x	x	x	×	×	×
Compartimentação Vertical		X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	x	X	X	X	х	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X¹	X ¹	X1	Χ¹	X¹	Χ¹
Brigada de Incêndio ⁴	х	x	×	x	×	×
lluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X ₁	х	X	Х	×	×
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	×
Sinalização de Emergência	X	x	X	Х	Х	×
Extintores	X2	X ²	X ²	X²	X ²	X2
Hidrantes e Mangotinhos	х	x	х	х	х	х
Sistema de Espuma	X3	X3	X3	X3	X3	X3

NOTAS ESPECÍFICAS:

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 Somentle para áreas superiores a 5.000 m².

 2 Prever extintores portáteis e extintores sobre rodas, conforme regras da IT-21.

 3 Não exigido entre 750 m² e 2.000 m². Para áreas entre 2.000 m² e 5.000 m², o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m², o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio. Para o dimensionamento ver IT-23 e IT-25.

 4 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância;

 d Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;

 e Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

 f Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6H.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso				GRI	JPO H - SI	RVIÇOS D	E SAÚDE I	EINSTITU	CIONAL			
Divisão		F	l-1 (hospita	l veterinário	0)			H-2	(cuidados es	speciais, as	ilos)	
Laurin Trans		Classifica	ção quant	o à altura (em metro:	1)		Classifica	ição quante	à altura (c	om metros)	
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤	12 < H ≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤6	6 < H ≤	12 < H ≤ 23	23 < H≤ 30	Acima di 30
Acesso de Viatura na Edificação	х	Х	х	X	х	Х	х	X	Х	х	х	Х
Segurança Estrutural contra Incêndio	×	×	×	×	×	х	×	×	х	×	×	×
Compartimentação Horizontal ou de Áreas		*	*	-	-	-	Xs	Xs	Xe	Χa	Χs	-
Compartimentação Vertical	*1		-	X3	X4	χŧ	-	-	-	Хз	X4	X7
Controle de Materiais de Acabamento	х	X	X	Х	X	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х
Saidas de Emergência	X	×	х	х	х	χε	X	х	х	X	x	X ₂
Gerenciamento de Risco de Incêndio	3#3	(+)	-	-	-	-	х	х	х	х	х	х
Brigada de Incêndio*	X	X	X	X	х	Х	Х	х	Х	X	х	Х
lluminação de Emergência	X	X	х	X	Х	Х	Х	х	Х	X	Х	Х
Detecção de Incêndio	(#E)	-	-	X	X	Х	х	Х	X	Х	X	×
Alarme de Incêndio	X ₅	X2	X2	X2	X2	χ2	X ²	X2	X2	X2	X2	X2
Sinalização de Emergência	х	Х	x	х	X	Х	X	x	х	X	х	Х
Extintores	x	X	х	×	×	Х	X	×	X	×	×	х
Hidrantes e Mangotinhos	x	×	X	х	X	Х	X	х	х	X	X	X
Chuveiros Automáticos			-	200		Х						Х
Controle de Fumaça	3.5	-	-	-	-	χe		-	-	-	-	Χε

NOTAS ESPECÍFICAS:

- Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.
 Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores.
 Pode ser substituída por sistema delecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de
- 4 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

- shafts e dutos de instalações.

 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.

 6 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.

 7 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09.
- 8 Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas.

- a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6H.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso				GRUPC	H - SERV	IÇOS DE SA	AÚDE E IN:	STITUCIO	NAL			
Divisão			H-3 (ho	ospital)				H-4	Repartições	públicas)	
Medidas de Segurança contra Incêndio		Cla	assificação (em n	quanto à a netros)	itura			Class	ificação qu (em met		ra	
medidas de segurança contra incendio	Те́пеа	H≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acim de 3
Acesso de Viatura na Edificação	×	×	X	×	×	×	x	×	X	X	х	X
Segurança Estrutural contra încêndio	x	x	х	х	x	×	x	x	х	x	×	x
Compartimentação Horizontal cu de Areas ¹⁰	X12	X ^r	X ^r	Xr	X'	х	-	-			-	-
Compartimentação Vertical	*	-	Xa	X3	Xı	Xa	-	-	-	X3	X3	Xs
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	Х	х	Х	X	X	Х	Х	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	х	x	×	x	x	х	-	-	-	•	-	
Saídas de Emergência	X	Х	х	X4	Xı	X4	Х	X	X	Х	х	Χs
Brigada de Incêndio ¹¹	Х	Х	X	Х	Х	х	Х	X	х	Х	Х	Х
lluminação de Emergência	x	Х	Х	X	×	х	X	X	х	х	X	X
Detecção de Incêndio	Χı	Xı	Χı	X	X	X			-	-		-
Alarme de Incêndio	X2	X2	X²	X ²	X²	X ²	X	х	х	X	×	X
Sinalização de Emergência	х	х	X	х	х	х	х	х	X	х	X	X
Extintores	X	×	X	×	Х	х	X	х	х	X	×	X
Hidrantes e Mangotinhos	х	×	X	x	х	х	X	х	х	X	×	х
Chuveiros Automáticos		-		-		Х		(*)		-		X
Controle de Furnaça	5-0	-	-	-	2040.	Xe	-	0.40	20-21	-	-	Χe

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 Dispensado nos corredores de circulação.

 2 Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores.

 3 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 4 Deve haver elevador de emergência.

 5 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.

 6 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.

 7 Pode ser substituída por chuveiros automáticos.

 8 Pode ser substituída por chuveiros automáticos.

 8 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 m de altura, excelo para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09.

 9 Exigido para selagens dos shafts e dutos de instalações.

 10 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos intertigados sem compartimentação.

 11 Inclui Bombeiro Civil. quando exisido pela Parte 2 da IT-17.

 12 Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas.

 NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais; b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7; c Observar ainda as exigências para os riscos especificos das respectivas instruções Técnicas.

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6H.3 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12 m

Grupo de ocupação e uso				GRUPO	H - SERV	IÇOS DE S	AÚDE E IN	STITUCK	ONAL			
Divisão			H-5 (pre	sidios)					H-6 (cl	fricas)		
		Classifica	ação quanto	à altura (c	m metros)		(lassifica	ção quant	o à altura (em metro	s)
Medidas de Segurança contra Incêndio	Tórrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤6	6 <h th="" ≤<=""><th>12 < H ≤ 23</th><th>23 < H ≤ 30</th><th>Acima d 30</th></h>	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima d 30
Acesso de Viatura na Edificação	х	х	X	X	х	Х	Х	Х	х	х	Х	Х
Segurança Estrutural contra încêndio	X	х	х	X	х	X	х	Х	х	X	х	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ¹¹	-		-	-	*1		Xe	Χe	Xe	X ⁷	Χ ⁷	х
Compartimentação Vertical		379		X	X	X		(*)		Xsa	X3	X10
Controle de Materiais de Acabamento	×	×	X	X	X	Х	×	Х	X	X	X	×
Saidas de Emergência	X	X	х	х	X	X4	X	Х	Х	X	X	X4
Gerenciamento de Risco de Incêndio	×	×	×	X	X	X	=	100	55.0	-		
Brigada de Incêndio ¹²	X	X	X	х	X	X	Х	Х	Х	х	х	X
lluminação de Emergência	×	Х	×	X	X	X	X	Х	Х	X	×	×
Detecção de Incêndio	-	X1	X1	X1	X¹	Χ¹	X ²	X ²	X2	X	X	X
Alarme de Incêndio	×	X	×	X	X	X	X	Х	X	X	×	X
Sinalização de Emergência	X	X	×	×	х	X	X	Х	Х	х	х	×
Extintores	X	X	Х	X	X	х	Х	Х	х	X	х	X
Hidrantes e Mangotinhos	×	X	X	X	x	х	X	Х	X	×	×	X
Chuveiros Automáticos		7.4		*		Х	-		140			X
Controle de Fumaça	-	-	-	-		Χo	-		-	-	-	Χs

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de detenção, Penitenciárias, Presidios etc.), rão é necessária detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever delacção em todos os quartos.

 2 Somente nos quartos, se houver.

 3 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 4 Deve haver elevador de emergência para altura major que 60 m.

 5 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.

 6 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.

 7 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.

 8 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 9 Deverá haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme IT-15.

 10 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

 9 Deverá haver controle de fumaça instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09.

 11 A árca máxima de compartimentação devo abrangor as ároas dos pavimentos e mozaninos interligados sem compartimentação.

 NOTAS GERAIS:

 8 As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais:

 b Os subspiles das edificações os controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais:

 b Os subspiles das edificações os controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais:

- OTAS GERAIS:

 As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as nomas técnicas oficiais;
 Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instrucêos Fócnicas.
 Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o esterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na c - Ot d - Ot IT-15.

TABELA 61.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso					G	RUPO I – IN	DUSTRIAL					
Divisão			I-1 (risc	o baixo)					I-2 (risco	médio)		
		Classifica	ıção quanto	à altura (c	m metros)			Classificaç	ão quanto	à altura (on	n metros)	
ledidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 <h ≤<br="">12</h>	12 < H≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤8	6 <h ≤<br="">12</h>	12 < H≤ 23	23 < H≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	Х	×	×	×	×	X	×	X	×	×	X	×
Segurança Estrutural contra incêndio	Х	X	X	X	X	X	х	х	X	X	Х	х
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ⁴	14	Χ¹	X1	Χ¹	Χ¹	X¹		Χ¹	Χı	Χī	χı	Χı
Compartimentação Vertical		-	-	×	×	X	-	-	-	×	х	х
Controle de Materiais de Acabamento	Х	X	X	X	X	Х	X	X	X	X	Х	X
Saídas de Emergência	X	X	×	х	X	X ²	х	×	X	X	х	X2
Gerenciamento de Risco de Incêndio	4	-			(4)	-		-:	-	×	х	х
Brigada de Incêndio ⁵	х	×	X	X	×	X	X	×	X	X	X	×
lluminação de Emergência	X	×	×	×	×	X	×	×	×	×	X	×
Detecção de Incêndio		-	-	X	X	×	-	-		Х	Х	×
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	Х	X	Х	Х	×	Х	X	Х
Sinalização de Emergência	X	Х	х	Х	х	Х	X	х	X	Х	х	х
Extintores	Х	X	X	X	Х	X	х	Х	X	Х	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	Х	х	х	х	х	х	Х	х	X	X	х	х
Chuveiros Automáticos	27			0.50	25	X	850	(.e.)	-	-	X	X
Controle de Fumaça		-	-	-	-	X ₃		-	- 2	- 2	-	X ₃

NOTAS ESPECÍFICAS:

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automático.

 2 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 80 m.

 3 Acima de 90 mde altura, conforme critérios da IT-15.

 4 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.

 5 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NUTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 61.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GRUPO I – I	NDUSTRIAL		
Divisão			I-3 (ris	co alto)		
Medidas de Segurança contra Incêndio			Classificação quanto	à altura (em metros)		
modicas de Segurança contra incendio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	x	×	x	x	х	Х
Segurança Estrutural contra Incêndio	×	x	x	x	x	×
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ⁴	X [†]	X ¹	X1	X ¹	х	x
Compartimentação Vertical		(2)	- 15	X ₃	X3	×
Controle de Materiais de Acabamento	х	х	X	x	х	x
Saldas de Emergência	x	х	x	X	х	X ²
Gerenciamento de Risco de Incêndio	х	х	x	х	х	х
Brigada de Incêndio ⁿ	×	x	x	x	×	х
Iluminação de Emergência	х	х	х	х	х	x
Detecção de Incêndio	370		1.5	х	х	х
Alarme de Incêndio	X	Х	х	х	Х	Х
Sinalização de Emergência	x	X	х	х	х	Х
Extintores	x	х	х	х	х	Х
Hidrantes e Mangotinhos	x	X	х	х	х	х
Chuveiros Automáticos	14	-		х	X	X
Controle de Fumaça	-		-	-	-	x

NOTAS ESPECÍFICAS:

- Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.
 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.
 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 4 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interfigados sem compartimentação.
 5 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6J.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso					GF	RUPO J – DI	EPÓSITO					
Divisão	J-1 (material incombustivel) Classificação quanto à altura (emmetros)						J-2 (risco baixo)					
Medidas de Segurança contra Incêndio							C	lassificaç	ão quanto á	altura (em	metros)	
	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H≤ 30	Acim de 3
Acesso de Viatura na Edificação	X	Х	X	х	х	х	X	х	х	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	х	X	X	X	Х	X	X	X	х	×	х
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ⁶			-		(+)		X1	X1	X ^t	X ¹	X1	X
Compartimentação Vertical	(5)	-	-	X ²	X2	×		- 70	758	X ⁵	Χs	×
Controle de Materiais de Acabamento		Х	х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	X
Saídas de Emergência	х	х	X	Х	х	х	X	X	х	Х	Х	X3
Brigada de Incêndio ⁷	×	х	X	Х	X	X	X	×	X	X	X	X
lluminação de Emergência	×	X	×	X	X	×	X	X	х	X	X	X
Detecção de Incêndio			18	х	×	х		-		х	×	X
Alarme de Incêndio	4	-	-	X	х	х	X	X	X	х	×	Х
Sinalização de Emergência	Х	Х	x	х	Х	Х	х	х	х	Х	х	X
Extintores	×	×	X	X	Х	х	×	×	X	×	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	76	-		X	Х	х	х	х	Х	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-				X				-	×	х
Controle de Fumaça	25		-			X4	112	(2)		-	-	X ⁴

- NOTAS ESPECIFICAS: 1 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.

- 1 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos.
 2 Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
 3 Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.
 4 Acima de 90 m de altura, conforme critérios da IT-15.
 5 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
 6 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.
 7 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.
 NOTAS GERAIS:

 As instalações, elétricas, o SPDA o controle das fontes do innição, douem estar em conformidado com as pormas tócnicas oficiais:

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas instruções Técnicas;
 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15;
 e Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustiveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais;
 e.1: Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.5 Por teção por extintores, podendo as mesmos ficar consocios en abeliaca con extensiva de limitadas de depósito superiores a 2.5 Proteção por extintores, podendo as mesmos ficar consocios en abeliaca con extensiva de limitadas de depósito superiores a extra entre de consocio en a licitada de definidadas de depósito superiores a consocio entre entre de consocio entre ent
- 2.500 m°;
 e.2: Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;
 e.3: Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis,
 equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 e.4: O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 m de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.

TABELA 6J.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Divisão	J-3 (risco médio) Classificação quanto à altura (em metros)						J-4 (risco alto)					
Medidas de Segurança contra Incândio							- 4	Classifica	ção quanto	à altura (c	m metros)
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Тёггеа	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H≤ 23	23 < H≤ 30	Acima o
Acesso de Viatura na Edificação	×	X	×	х	X	×	×	х	X	X	×	х
Segurança Estrutural contra Incêndio	×	×	×	х	×	X	×	×	×	х	X	Х
compartimentação Horizontal ou de Áreas ⁴	X1	X1	X1	X ¹	X1	х	X1	X ^t	X ^t	X1	X1	Х
Compartimentação Vertical		2 (99)	185	X3	X3	X		8.78	-	X3	X ₃	х
Controle de Materiais de Acabamento	×	X	×	X	х	×	X	х	X	х	X	Х
Saldas de Emergência	X	х	X	Х	X	X ²	X	×	X	X	X	X2
Gerenciamento de Risco de Incêndio	×	×	×	x	×	×	x	×	×	х	×	x
Brigada de Incêndio [®]	×	×	×	х	×	×	×	×	×	х	×	Х
lluminação de Emergência	×	×	×	×	х	×	X	×	×	X	X	Х
Detecção de Incêndio	-		-	х	X	X			-	Х	X	Х
Alarme de Incêndio	X	X	X	х	X	х	×	х	Х	X	х	Х
Sinalização de Emergência	×	X	X	х	×	х	X	х	х	×	х	Х
Extintores	х	х	Х	X	X	Х	х	х	х	Х	Х	Х
Hidrantes e Mangotinhos	х	×	х	х	X	х	X	х	х	х	х	х
Chuveiros Automáticos	- 1	127	2	X	X	×	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-		-		+	х		-	-	*	*	X

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais:

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo; janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

 e Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais;

 e.1: Proteção por sistema de hidrantes e brigada de linchádio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500 m²;

 e.2: Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;

 e.3: Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m; exparados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.

TABELA 6K

ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO K (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO K - ENERGIA					
Divisão	K-1 (Subestações elétricas) Classificação quanto ao volume de líquidos combustíveis					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Até 20 m ³	Acima de 20 m ³				
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹	×				
Segurança Estrutural contra Incêndio	X ²	X2				
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ^a	X ₃	X3				
Compartimentação Vertical	X ⁴	X ⁴				
Controle de Materiais de Acabamento	X ³	X ³				
Saídas de Emergência	×	×				
Gerenciamento de Risco de Incêndio		×				
Brigada de Incêndio ⁸	X3	x				
Iluminação de Emergência ^s	X ^{3,4}	X3.4				
Detecção de Incêndio	1-	X ⁴				
Alarme de Incêndio	X3.4	X3.4				
Sinalização de Emergência	x	x				
Extintores	x	x				
Hidrantes e Mangotinhos	X3.4	X3.4				
Resfriamento	(28)	X ⁷				
Espuma		X [†]				

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Fica dispensado quando houver acesso a partir do passeio público com mangueiras de 60 metros.
- Somente para áreas edificadas.
 Para edificações com área superior a 750 m².
- Para edificações com altura superior a 12 m.

 Luminárias à prova de explosão, nas áreas de risco.
- 6 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.
 7 Pode ser substituído por sistema fixo automatizado para transformadores e reatores de potência.
- 8 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- a Observar os critérios específicos da IT-37;

- b As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais; c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas; d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6L ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO L1 COM ÁREA SUPERIOR A 100 M2, L2 E L3, INDEPENDENTE DA ALTURA

Grupo de ocupação e uso	GRUPO L - EXPLOSIVO
Divisão	L-1 (comércio), L-2 (indústria) e L-3 (depósito)
Medidas de Segurança contra încêndio	Serão analisadas mediante Comissão Técnica.

TABELA 6M.1 ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-1 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso		GRUPO M -	ESPECIAIS						
Divisão	M-1 TÚNEL								
	Extensão em metros (m)								
Medidas de Segurança contra Incêndio	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1.000	Acima de 1.0001					
Segurança Estrutural contra Incêndio	х	х	x	х					
Saídas de Emergência	x	х	x	х					
Controle de Fumaça	×	x	x	x					
Gerenciamento de Risco de Incêndio	*	×	×	×					
Brigada de Incêndio	•	x	x	х					
lluminação de Emergência		х	×	×					
Sistema de Comunicação	*		×	X					
istema de Circuito de TV (monitoramento)	•		15	x					
Sinalização de Emergência	x	x	x	×					
Extintores	3	x	х	x					
Hidrantes e Mangotinhos	*	x	x	х					

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Túneis acima de 1.000 m de extensão devem ser regularizados mediante Comissão Técnica.

- a Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio de acordo com a IT-35.
 b As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

TABELA 6M.2 EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso		GI	RUPO M - ESPECIAIS							
Divisão ledidas de Segurança contra Incêndio	M-2 – Líquidos e gases combustiveis e inflamáveis									
	Tanques ou ci	lindros e processos	Plataforma de	Produtos fracionados						
	Líquidos até 20 m ³ ou gases até 10 m ³ (b)	Líquidos acima de 20 m3 ou gases acima de 10m3 (b)	carregamento e descarregamento	Líquidos até 20 m³ ou gases até 12.480kg	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 12.480kg					
Acesso de Viatura na Edificação	X ^t	X	X	X1	X					
Segurança Estrutural contra Incêndio	X ²	X ²	×	X ²	X2					
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ⁶	X3	X ₃	(*)	X3	X3					
Compartimentação Vertical	X ₄	X ⁴		X4	X _t					
Controle de Materiais de Acabamento	X3	X3	*	X3	X3					
Saídas de Emergência	X	x	x	X	X					
Gerenciamento de Risco de Incêndio		×			×					
Brigada de Incêndio ⁸	X3	X	X	X ₃	X					
Iluminação de Emergência ⁵	X3,4	X3.4		X3.4	X3.4					
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	×					
Alarme de Incêndio	-	X	X	-	X					
Sinalização de Emergência	х	x	x	X	×					
Extintores	х	х	X	X	×					
Hidrantes e Mangotinhos	X ^{3,4}	х	X ⁷	X ^{3,4}	X					
Resfriamento		x	X ⁷		×					
Espuma		X ⁷	X ⁷	9	X ⁷					

- NOTAS ESPECÍFICAS:

 1 Fica dispersado quando houver acesso a partir do passeio público com mangueiras de 60 m.

 2 Somente para áreas edificadas.

 3 Para edificações com airea superior a 750 m².

 4 Para edificações com aitura superior a 12 m.

 5 Luminárias à prova de explosão, nas áreas de risco.

 6 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.

 7 Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme exigências da IT-25 (proteção para líquidos inflamáveis e combustíveis).

 8 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:
 a Devem ser verificadas as exigências quanto ao armazenamento e processamento (produção, manipulação etc.) constante da IT-25 (Segurança contra incêndo para liquidos inflamáveis e combustíveis); IT-28 (Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP) e IT-29 (Comercialização, distribuição e utilização de gás natural).
 b Considera-se para efeito de cases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m³ (metros cúbicos).
 c As instalacões elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficials.
 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6M.3 EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 **OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS								
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação Classificação quanto à altura (em metros)								
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30			
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	×	×	×	×			
Segurança Estrutural contra incêndio	×	×	×	×	×	X			
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ²	х	X	х	×	x	Х			
Compartimentação Vertical	-		-	×	×	х			
Controle de Materiais de Acabamento	х	х	×	×	×	х			
Saídas de Emergência	х	х	X	х	х	Х			
Gerenciamento de Risco de Incêndio	8			х	х	×			
Brigada de Incêndio ³	x	×	×	x	x	х			
lluminação de Emergência	×	×	×	×	×	×			
Detecção de Incêndio		-	×	х	х	х			
Alarme de Incêndio	х	х	Х	х	×	х			
Sinalização de Emergência	x	x	х	×	×	х			
Extintores	×	х	×	×	x	Х			
Hidrantes e Mangotinhos	x	х	X	х	X	Х			
Chuveiros Automáticos	(*)	141		X1	X1	X			

- 1 O sistema de chuveiros automáticos pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente.
 2 A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.
 3 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:

 a As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 b Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 c Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;

 d Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 6M.4

EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-4 E M-7

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M ESPECIAIS								
Divisão	M-4 (canteiro de obras) e M-7 (pátio de contêineres)								
	Classificação quanto à altura (em metros)								
Medidas de Segurança contra Incêndio	M-4 (qualquer área e altura)	M-7 (térreo – áreas externas) ²							
Acesso de Viatura na Edificação	X	X							
Saídas de Emergência	X ⁱ	Χ [†]							
Brigada de Incêndio*	X	X							
Sinalização de Emergência	X	X							
Extintores	X	X							
Gerenciamento de Risco de Incêndio		x							
Hidrantes e Mangotinhos		X							
Espuma		X ₃							
 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 OTAS GERAIS: Observar também as exigências da IT-36; As áreas a serem consideradas para M-7; são as : Quando houver edificação (construção) dentro do - As instalações elétricas, o SPDA e o controle das - Observar anida as exigências para os riscos espe 	especifica nos termos deste Requiamento. Il (sotanque) contendo líquidos combustíveis ou inflamáveis com capac 2 da IT-17. áreas dos terrenos abertos (lotes) onde há depósito de contêineres; terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências pa fontes de ignicão, devem estar em conformidade com as normas técnis.	rficulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Comissão Técnic cas oficiais;							

TABELA 6M.5 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-5 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso			ESPECIAIS						
Divisão	M-5 (silos, armazeramento de grãos) Classificação quanto à altura (em metros)								
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H≤6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30			
Acesso de Viatura na Edificação	×	х	х	X	Х	Х			
Saídas de Emergência	X	X	х	X	X	х			
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X¹	X1	X1	X1	X1	X ^t			
Brigada de Incêndio ⁵	×	x	X	X	Х	х			
lluminação do Emorgência	X2	X2	X2	X2	Χz	X2			
Controle de Temperatura	X3	X ₃	X ₃	X ₃	Χa	X ₃			
Alarme de Incêndio	X	X	X	×	X	X			
Sinalização de Emergência	×	×	×	×	×	×			
Extintores	X	X	X	X	X	X			
Hidrantes e Mangotinhos	X ₃	X ₃	X ₃	X ₃	Χa	X ₃			
Chuveiros Automáticos	X ₃	Хз	X ³	X ³	Xı	Xs			
Controle de Fontes de Ignição	X ⁴	X4	X4	X ⁴	Xe	X4			
Controle de "Pós"	X ⁴	X ⁴	X4	X4	Xe	X4			
SPDA	x	×	X	X	X	X			

NOTAS ESPECÍFICAS:

- Notas especificas:
 1 Areas de risco que possuam mais de um depósito de silagem.
 2 Somente para as áreas de circulação.
 3 Observar regras e condições particulares para essa medida na IT-27.
 4 Nas áreas com acúmulo de pós.
- 5 Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Parte 2 da IT-17.

- NOTAS GERAIS:

 a Observar ainda as exigências particulares da IT-27;

 b As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

 c Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contiguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

 d Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas instruções Técnicas;

 e Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na IT-15.

TABELA 7 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS **DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO**

Area ocupa sub	ada (m²) no(s) solo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo					
	Até 50	Todas	Sem exigências adicionais					
		Depósito	 Depósitos individuais¹ com área máxima até 5 m² cada, ou Depósitos individuais¹ com área máxima até 25 m² cada e detecção automática de incêndio no depósi ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
No primeiro		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10, F-11	 Ambientes subdividos¹ com área máxima até 50 m² e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo subsolo, ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
subsolo		Outras ocupações	 Ambientes subdividos¹ com área máxima até 50 m² e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
		Depósito	 Depósitos individuais¹ com área máxima até 5 m² cada, ou Ambientes subdividos¹ com área máxima até 50 m², detecção automática de incêndio no depósitoe controle de fumaça⁴, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida no depósito e controle de fumaça⁴ ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10, F-11	 Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, controle de fumaça⁴ e duas saidas de emergênci ou Chuveinos automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e controle de fumaça⁴, ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
		Outras ocupações	Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e controle de fumaça ⁴ , ou Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida nos ambientes ocupados e controle de fumaça ⁴ , ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados.					
	Entre 250 e 500	Depósito ⁵	Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m² cada, ou Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e controle de fumaça⁴ ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida em todo o subsolo e controle de fumaça⁴, ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados.					
		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10, F-11	 Datecção automática de incândio em todo o subsolo, controle de fumaça⁴ e duas saidas de emergânciaem lados opostos⁶, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e controle de fumaça⁴, ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
		Outras ocupações	Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e controle de fumaça ou Chuveiros automáticos de resposta rápida em todo o subsolo e controle de fumaça ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados.					
	Acima de 500	Depósito ⁵	 Depósitos indivíduais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m² cada, ou Chuveinos automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, dua saídas de emergência em fados opostos e controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
		Outras ocupações	 Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, dua saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça nos ambientes ocupados. 					
		Depósito	Depósitos individuais¹ com área máxima até 5 m² cada, ou Depósitos individuais¹ com área máxima até 25 m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou Controle de furnaça nos ambientes ocupados.					
	Até 100	Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10, F-11	Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, controle de fumaça ⁴ e duas saldas de emergência ou Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida em todo o subsolo e controle de fumaça ⁴ ou ontrole de tumaça nos ambientes ocupados.					
Nos demais subsolos		Outras ocupações	Detecção automática de Incêndio nos ambientes ocupados e controle de fumaça ¹ , ou Chuveiros automáticos ² de resposta rápida nos ambientes ocupados e controle de fumaça ¹ , ou Controle de fumaça nos ambientes ocupados.					
	Acima de 100	Dopósito [§]	Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m² cada, ou Chaveiros automáticos² de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, e controle de fumaça⁴.					
	70000000000	Outras ocupações	Chuveiros automáticos² de resposta rápida e detecção automática de incendio, em todo o subsolo, duas saídas de emergênciaº em lados opostos e controle de fumaca nos ambientes ocupados.					

- NOTAS ESPECIFICAS:

 1 As paredes dos compartimentos devem ser construidas com TRRF igual ao da edificação e, no mínimo, 60 minutos.

 2 Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;

 3 Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edificio, não há necessidade de trocar es bicos de projeto por bicos de resposta rápida; 4 – Controle de fumaça nos ambientes ocupados, com as regras prescritas da edificação sem janelas da IT-15; 5 – Somente depósitos situados em edificações residenciais;

- 6 Se a rota de fuga tiver fora do ambiente ocupado, as proteções exigidas nessa tabela devem ser previstas em todo subsolo.

- a Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais; garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100 m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados; b Entende-se por medidas adicionais áquelas complementares às exigências prescritas ao edificio; c Além do contido neste Regulamento, os subsolos devem também atender às exigências confidas nos respectivos Códigos de Obras Municipais, principalmente quanto
- à salubridade e ventilação;
- a salubridade e vertifação;

 d Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a IT-09 entre os ambientes, as exigências desta tabela podem ser consideradas individualmente para cada compartimento;

 e O sistema de centrole de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.

 f Para estações metroferroviárias não se aplica esta Tabela, devendo ser consultada a Tabela 6F.2.